

IN 42 – 2018

(BG 084, 03/03/2018)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42 /2018 – COMOP

Altera a Instrução Normativa 13/2016, e dá outras providências.

Art. 1º, o art. 3º, Parágrafo Único, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Art. 3º

Parágrafo único - A cada período de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis pelo Comandante Operacional por mais 12 (doze) meses, o bombeiro militar, oficial ou praça, deverá participar da Instrução Especializada e da Instrução Fundamental da Instrução Continuada.

Art. 2º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.